



Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Lei nº. 772/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Virmond - Pr, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

**Art. 2º** A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de educação, cultura e esportes (ou órgão que venha a substituí-la) e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

**Art. 3º** O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

**Art. 4º** Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

**Art. 5º** O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 28 de maio de 2024.

**NEIMAR GRANOSKI**  
Prefeito Municipal



Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**  
**2024**

**PLANO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**2024 – 2034**

**VIRMOND - PARANÁ**  
**2024**

**Prefeito (a)**

Neimar Granoski

**Vice-Prefeito(a)**

Olga Klak Passarim

**Secretário(a) Municipal de Educação, cultura e esportes**

Estela Waczak Fedrecheski

**Presidente do Conselho Municipal de Cultura**

Geraldo Zapawoviski



Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**GESTÃO 2023-2025**

**DIRETORIA:**

**Presidente:** Geraldo Zapawoviski  
**Vice-presidente:** Mateus Jasinski  
**1ª Secretária:** Madalena Cherpinski Machado

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**Secretaria Municipal Da Educação, Cultura e Esportes**  
**Titular:** Estela Waczak Fedecheski  
**Suplente:** Joice Kauana Drabeski

**Departamento de Cultura**  
**Titular:** Rozimery Danczuki

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, DA SOCIEDADE CIVIL**

**Artesanato**  
**Titular:** Marciele Grade Ivachur  
**Suplente:** Martinha Wilchak Venek

**Casa da Memória**  
**Titular:** Geraldo Zapawoviski  
**Suplente:** Márcia Roseli Mierzwa

**Artes e Educação**  
**Titular:** Jenice Pilarski  
**Suplente:** Joaniza de Oliveira Marques Refiski



Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

## CAPÍTULO I HISTÓRICO DO MUNICÍPIO E DIAGNÓSTICO DA CULTURA

Etimologicamente a origem do nome do Município vem do sobrenome Virmond, dado em homenagem a família do coronel Frederico Guilherme Virmond (nascido em 1791 e morto em 1876. O médico e pintor Virmond comprou a fazenda Amola Faca em 1852, no então município de Guarapuava.

Em 1920 o primeiro cônsul da República da Polônia, Kazimierz Głuchowski, deu início à formação de uma sociedade colonizadora no Paraná. Para a colonização, estavam previstas áreas no planalto de Guarapuava, e a missão de explorador foi confiada a Władysław Radecki.

Władysław Radecki viajou a Guarapuava com uma carta do ex-presidente do Paraná Afonso Camargo e realizou as negociações preliminares. Foram-lhe propostas para escolha áreas em Chagu, Candói e Catanduvas, bem como entre os rios Cantavi e Iguaçu (no ponto onde o rio Iguaçu desemboca no rio Paraná). Das áreas que lhe haviam sido oferecidas, Władysław Radecki escolheu a última, situada 75 a 90 quilômetros de Guarapuava. As terras ali eram boas, e havia abundância de rios e riachos.

No dias 27 de maio de 1921 foi efetivada a compra da Fazenda Amola Faca por Władysław Radecki, agora então diretor da colonização, e ao mesmo tempo administrador, construtor de estradas e pontes, contador, secretário, etc. Dando início assim ao período de colonização. Trazidos pela propaganda, vieram as famílias Radecki, Walicki, Jasinski, Lisovski, Mierzwa e outras.

A primeira escola surgiu em 1924 e a primeira igreja em 1928, período em que chegou à localidade o padre Paulo Schnneider, juntamente com irmãs carmelitas.

A Bandeira do Município de Virmond é de autoria do Heraldista e Vexilólogo Reynaldo Valascki. A bandeira compõe-se em cinco partes desiguais dentro de um campo retangular abaixo descrito:

- Na parte superior do lado esquerdo temos a cor azul, que representa a cor do firmamento e o lindo manto de Nossa Senhora que cobre todo território municipal e heraldicamente a cor azul simboliza a justiça, a verdade, a lealdade e a beleza.

- Em diagonal vemos a cor Amarela que representa a maturidade de juízo e simboliza a nobreza, a magnitude e a riqueza.

- Na parte superior temos a cor verde que representa a as grandes áreas agrícolas, os campos, as matas e simboliza a esperança, a liberdade e a pujança da natureza.

- No centro uma faixa, cor branca, que representa a luz pura e simboliza a integridade e a Paz que reina entre os municípios de Virmond.

- No centro do retângulo, na faixa branca, vai aplicado o “logotipo”, um triângulo, em seu interior duas mãos em cumprimentos, na faixa triangular os seguintes dizeres: “União, Trabalho e Progresso”. As mãos em cumprimentos simbolizam a união entre os povos e municípios que residem neste município, Consta também o nome do município, data de criação (17/05/1990) e data da Emancipação Política (01/01/1993).

Por fim a faixa vermelha que representa a energia de seu povo e simboliza a fortaleza, a coragem e o triunfo.

O Brasão de Armas Municipal tem estilo Ibérico, era usado em Portugal e representa os primeiros colonizadores da nossa pátria. A estrela acima do campo do brasão é símbolo de fé, da justiça, formosura e da esperança. Ele é dividido em seis quartéis, um escudete e um triângulo irregular.



Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Sendo que nos quartéis está representado a vinda dos pioneiros à localidade de Virmond, representado principalmente pelas riquezas exploradas, Erva-Mate e Pinheiro. A Educação e a Cultura, representados por um globo terrestre, um livro e um tinteiro com uma caneta. Nossa Senhora de Monte Claro, Padroeira do Município de Virmond. Agricultores em seu trabalho, com plantações de cereais e fumo. E representando as terras mecanizadas temos o trator e grandes plantios.

Os rios que irrigam nossas ricas terras estão representados pelas linhas sinuosas que dividem o Brasão.

Há também um homem cultivando suas terras com um arado e um animal representando a maneira de cultivos dos agricultores pioneiros de nossa região. O boi e o porco representam a pecuária. As mãos em cumprimentos, a união do povo. As engrenagens representam as indústrias do município. Os ramos de trigo,, feijão, arroz, os pés de fumo e de milho, representam a fertilidade das terras virmondenses. No listel em cor vermelha, que representa energia, fortaleza, coragem e triunfo, temos o nome do município, sua criação e sua Emancipação Política.

A Coroa Mural é símbolo da Emancipação Política e representa o poder municipal. As portas abertas de preto representam o caráter hospitaleiro do povo Virmondense.

A base econômica do município provem predominantemente da agricultura e produção de leite, porém hoje em dia já estende-se a outras áreas como a caprino cultura onde atualmente já é tida como referencia no Brasil. Além de possuir grande potencial de desenvolver em seu perímetro urbano o setor industrial, pois é rota, cortado pela Br 277 que liga Foz do Iguaçu ao porto de Paranaguá.

O Desenvolvimento Cultural da Cidade de Virmond dá-se principalmente nas tradições polonesas, porém a cidade possui uma rica diversidade cultural, resultado da influência dos imigrantes europeus e das tradições locais.

As principais manifestações culturais de Virmond incluem a música e danças típicas e festas tradicionais. Além disso a culinária local é marcada por pratos típicos, como pierogi e a Carne de Cabrito. A preservação das tradições e costumes locais é valorizada pela comunidade de Virmond, que realiza eventos culturais e festividades para manter viva a memória dos antepassados.

## **CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Plano Municipal de Cultura de Virmond - PR define políticas públicas por dezanos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como princípios:

- I** - A universalização do acesso à cultura;
- II** - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III** - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV** - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;



Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

V - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;

VI - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;

VII - A valorização da memória e do patrimônio cultural.

### ***São objetivos do Plano Municipal de Cultura:***

I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;

II - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

IV - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;

V - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;

VI - Qualificar a gestão na área cultural;

VII - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;

VIII - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IX - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;

X - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;

XI - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Virmond – Paraná.

**Parágrafo único** - O CMC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação. A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010.

**Parágrafo único** - A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

## **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO**



Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

*Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:*

- I** - Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
- II** - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III** - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;
- IV** - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- V** - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;
- VI** - Garantir a preservação do patrimônio cultural do Município Virmond - PR, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do município Virmond – PR;
- VII** - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;
- VIII** - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do município Virmond – PR, na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;



Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

**IX** - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

**X** - Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais do município Virmond - PR com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalhona cultura, consolidando e aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

**XI** - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;

**XII** - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

## **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES**

### ***São diretrizes do PMC***

**I** - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas para a cultura;

**II** - Reconhecer e valorizar a diversidade artística e cultural, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;

**III** - Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

**IV** - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

**V** - Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores de arte e cultura.

*São metas e respectivas ações do PMC:*



Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

**Meta 1 – Incentivar a arquitetura voltada aos traços da Cultura Polonesa.**

- I – Fomentar construções públicas privilegiando traços da cultura polonesa;
- II - Apoiar a construção do Calçadão dos Pioneiros, preferencialmente na praça municipal;
- III – Incentivar a construção de um painel histórico em local público.

**Meta 2 – Incentivo à oficina de artesanato, principalmente, Polonês, para os munícipes.**

- I - Apoio a criação da Associação dos Artesãos;
- II - Articular juntamente com Secretaria de Indústria e Comércio a criação de feiras de exposições e comercialização de artesanato e culinária Típica;
- III – Apoiar os artesãos locais em exposições regionais.

**Meta 3 – Criação da Casa da Memória Virtual.**

- I – Implantação de acervo virtual da casa da memória Municipal;
- II- Divulgação de documentários de Memórias históricas dos pioneiros;
- III – Fomentar projetos que visem o resgate e valorização da cultura local.

**Meta 4 – Construir, preservar e apoiar espaços culturais do Município.**

- I – Incentivo para adaptação do Auditório Municipal em um cinema.
- II – Preservação do espaço do Cemitério Municipal como ponto turístico;
- III – Reforma e recuperação da Biblioteca Cidadã;
- IV – Manutenção do Auditório e dos demais espaços culturais do município.

**Meta 5 – Produzir oficinas sobre mídias digitais que envolva produções audiovisuais.**

- I – Incentivo ao uso da rádio escola;
- II – Incentivo à criação de canais em mídias sociais para divulgação de receitas tradicionais e demais projetos culturais;
- III – Apoio à oficina voltada para fotografia que revele a cultura popular do município;
- IV – Proporcionar capacitação e formação para profissionais do audiovisual do município, pra que eles possam replicar isso aos demais munícipes.

**Meta 6 – Criação da sala de Reserva técnica da Casa da Memória Municipal.**

- I – Apoio às exposições temporárias de objetos e documentos, posteriores à colonização do município;

**Meta 7 – Criação de um calendário cultural municipal anual.**

- I – Mapear eventos culturais já existentes;
- II – Criar novos eventos (festas, festivais, concursos, exposições, entre outros).

**Meta 8 – Estimular a arte musical no Município.**

- I – Incentivar o resgate das Músicas Sacras Regionais;
- II – Fomentar o resgate do Show na Praça e festivais de música com apresentações de artistas locais;
- III- Apoio à formação de corais;
- III – Preservar as oficinas de música, mantendo as aulas de sanfona, violão, podendo incluir aulas com novos instrumentos;
- IV – Incentivar a divulgação e apresentação da Banda Municipal em eventos públicos.



Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

**Meta 9 – Apoio à divulgação da Literatura local;**

- I – Incentivo à produções literárias de interesse do município;
- II- Fomento a oficina de Língua Polonesa presencial ou EAD;
- III – Apoio a criação do dia em comemoração ao Colonizador Polonês (25/05).

**Meta 10 – Incentivo à gastronomia típica do município.**

- I – Apoio a criação de oficina de comidas típicas da cultura municipal;
- II – Fomentar a criação do festival gastronômico de comidas típicas polonesas;
- III – Promover a carne de Cabrito como prato típico Municipal.

**Meta 11 – Criar e manter um Sistema Municipal de cadastro de artistas locais, além de incentivar o cadastro no Sistema Estadual.**

- I – Criar um cadastro físico dos artistas locais, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- II – Incentivar o cadastro dos artistas locais no SIC (Sistema Integrado da Cultura) do Estado e na Agencia do Trabalhador da Cultura.

**Meta 12 – Incentivar as demais áreas culturais do município.**

- I – Fomentar a dança, música, teatro e artes visuais conforme o interesse da população local.

**Meta 13 – Buscar recursos financeiros para o fomento cultural.**

- I- Orçamento próprios na LOA (Lei Orçamentaria Anual)
- II - Buscar recursos com deputados, empresas privadas e outros;
- III- Ter mais editais próprios de fomento a cultura.

*Segue em anexo Cronograma do PMC:*

## **CAPÍTULO V DO FINANCIAMENTO**

Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Virmond - PR disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei. O órgão gestor municipal de cultura a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte ou órgão que venha a substituí-la, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

## **CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Compete ao órgão gestor municipal de cultura Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcançadas diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de



Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

O Órgão Gestor Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura realizarão uma reunião semestral para avaliar as ações executadas no semestre. A cada dois anos, será apresentado um relatório na Conferência Municipal de Cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em até cinco anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura de Virmond - PR.

## **BIBLIOGRAFIA**

- **Heráldica e Vexilologia do Município de Virmond Estado do Paraná**  
Heraldista e Vexilólogo Reynaldo Valascki  
Gestão 1992 – 1996
- I. - **Wikipédia – Enciclopédia livre**  
<https://pt.wikipedia.org/wiki/Virmond>
- **IBGE CIDADES**  
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/virmond/historico>
- **Emigracja polska w Brazylii – 100 lat osadnictwa.**  
Warszawa: Ludowa Spółdzielnia Wydawnicza, 1971, p. 115-118.